



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

O item 3.3.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada estabelece que a distância máxima ao contorno de 66 dBu não poderá ser excedida em nenhuma das radiais, bem como a média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.

O item 3.3.2.1 do mesmo regulamento prevê que a ANATEL analisará os casos excepcionais em que o relevo do terreno não permite o atendimento total do disposto no subitem 3.3.2.

Observando o formulário FMC02 percebemos que devido a particularidades do relevo local, entre os azimutes de 210° e 270° do ponto de instalação da antena a altura do centro do sistema irradiante encontra-se abaixo do nível médio do terreno, proporcionando alturas sobre o nível médio do terreno negativas que ocasiona redução acentuada do contorno protegido.

Porem o valores médios do contorno protegido é de 12,98 km, mantém dentro da classe que é de 12,5 a 16,5 km.

Portanto, a presente situação enquadra-se na condição de excepcionalidade prevista no item 3.3.2.1 do Regulamento Técnico de FM.